



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Lei 1.º 1.066 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Altera a taxa de Esgotos

Ofício N.º _____

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e éle promulga a seguinte lei:

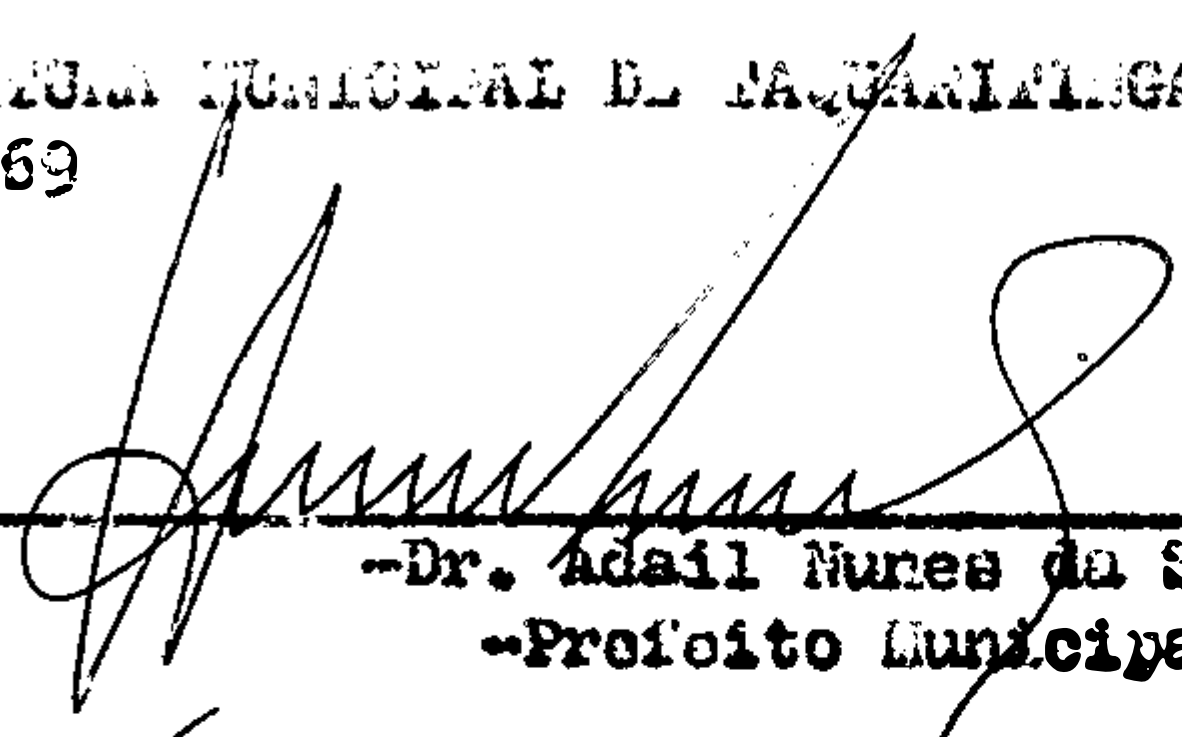
Artigo 1º - Fica elevado para R\$8,00 (oito cruzeiros novos) a taxa anual de ESGOTOS.

§ único - A taxa de Esgotos será arrecadada em 3 (três) prestações anuais nos meses de JANEIRO, MAIO e SETEMBRO de cada exercício, por ordem alfabética dos contribuintes.

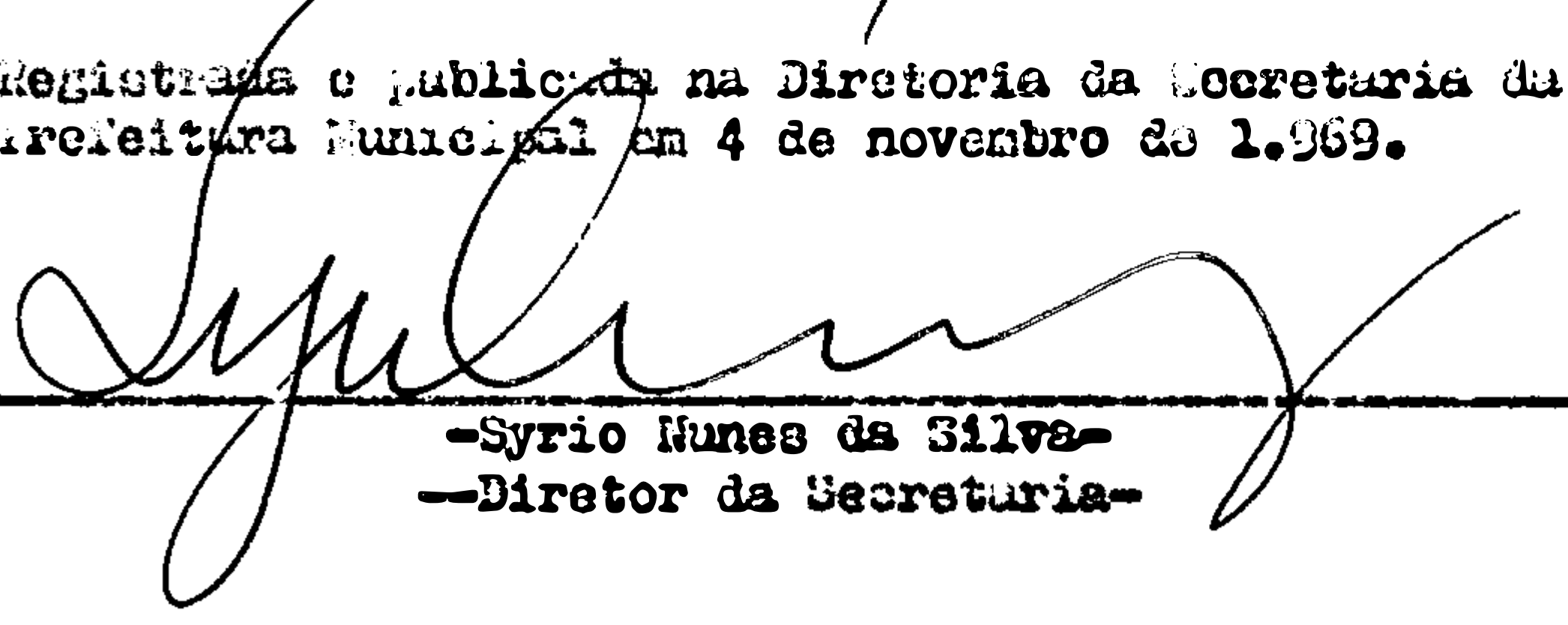
Artigo 2º - Todos os prédios geminados ou habitação coletiva, pagarão tantas taxas de esgotos, quantas forem o número de famílias sediadas no imóvel.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 4 de novembro de 1.969


-Dr. Adail Nunes da Silva-
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria da Secretaria da Prefeitura Municipal em 4 de novembro de 1.969.


-Syrio Nunes da Silva-
-Diretor da Secretaria-